DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Sexta-Feira, 26 de Novembro de 2021 - Edição nº 229

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2021.

- LEI Nº 1328/2021: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- LEI Nº 1329/2021: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DE Nº 1.280/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 601/2021 ATÉ Nº 615/2021 - Concede progressão à servidores."

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021.

- 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072 FME/2021.

- PEDIDOS DE ÁGUA DE 22/11/2021 A 26/11/2021.

- DECRETO Nº 0620/2021: "Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 3.664.812,35 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**9.840.853,47**	**4.217.079,48**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	873.735,63	1.285.467,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.588,91	243.823,46
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.770.037,28	2.687.744,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.084.491,65	44,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**45.985.866,73**	**41.040.731,37**
2.1 - Cota-Parte FPM	37.556.396,75	33.046.931,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.874.918,78	31.524.659,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.681.477,97	1.522.271,28
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.777.567,93	6.548.690,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.351,41	51.662,12
2.4 - Cota-Parte ITR	3.532,42	7.376,24
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.584.018,22	1.386.071,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.826.720,20**	**45.257.810,85**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.660.877,75**	**7.903.692,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.295.802,30**	**3.410.760,69**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**28.242.526,77**	**28.641.229,05**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.242.526,77	28.641.229,05
6.1.1- Principal	28.209.526,77	28.490.360,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.000,00	150.868,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 ? 4)1	**19.548.649,02**	**20.586.668,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**10.990.893,17**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	(471.729,23)
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.462.622,40
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**39.632.122,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**27.726.837,57**	**26.706.899,60**	**21.792.496,67**	**21.792.496,67**	
10.1- Educação Infantil					
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	27.726.837,57	26.706.899,60	21.792.496,67	21.792.496,67	
11- OUTRAS DESPESAS	**12.282.605,02**	**7.953.968,20**	**6.065.487,01**	**5.771.982,96**	
11.1- Educação Infantil					
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	12.282.605,02	7.953.968,20	6.065.487,01	5.771.982,96	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**40.009.442,59**	**34.660.867,80**	**27.857.983,68**	**27.564.479,63**	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	**26.441.899,60**	**21.564.905,34**	**21.564.905,34**		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**34.660.867,80**	**27.857.983,68**	**27.564.479,63**		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**20.048.860,34**	**21.564.905,34**	**21.564.905,34**	**75,29**
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.864.122,90	(6.019.638,75)	(6.019.638,75)	(21,02)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		**(471.729,23)**				
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		(471.729,23)				
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**92.000,00**				
24.1- Creche	12.000,00				
24.2- Pré-escola	80.000,00				
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**5.744.754,44**	**3.167.981,36**	**2.488.846,85**	**2.399.899,92**	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.836.754,44**	**3.167.981,36**	**2.488.846,85**	**2.399.899,92**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	**30.346.830,53**
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	**20.586.668,47**
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 ? (28 + 29 + 30 + 31))	**9.760.162,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.314.452,71**	**9.760.162,06**	**21,57**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.416.142,83**	**924.660,72**
35.1 - Salário-Educação	1.416.142,83	924.660,72
35.2 - PDDE		
35.3 - PNAE		
35.4 - PNATE		
35.5 - Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**543.391,88**	**338.555,58**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
38 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.915.522,89**	**1.000.453,92**
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.875.057,60**	**2.263.670,22**

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.500,00**				
41.1- Creche	4.500,00				
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.666.257,60**	**890.613,22**	**609.551,02**	**609.551,02**	
43- ENSINO MÉDIO	**6.000,00**	**200,00**			
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.676.757,60**	**890.813,22**	**609.551,02**	**609.551,02**	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**48.526.954,63**	**38.737.152,38**	**30.973.871,55**	**30.591.420,57**	
47.1- Despesas Correntes	45.367.013,04	36.133.566,95	29.556.631,16	29.432.303,23	
47.1.1- Pessoal Ativo	34.287.603,56	31.363.770,57	25.430.339,53	25.430.339,53	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.078.909,48	4.769.796,38	4.126.291,63	4.001.963,70	
47.2- Despesas de Capital	3.159.941,59	2.603.585,43	1.417.240,39	1.159.117,34	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.159.941,59	2.603.585,43	1.417.240,39	1.159.117,34	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.641.229,05	924.660,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		77.742,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.641.229,05	846.918,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.641.229,05	846.918,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 10:55:19

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)	3.849.722,25				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	3.849.722,25				

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)	2.019.014,79				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	2.019.014,79				

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)	1.170.524,89				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	1.170.524,89				

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)	

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO– ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.840.853,47**	**9.840.853,47**	**4.217.079,48**	**42,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	873.735,63	873.735,63	1.285.467,29	147,12
IPTU	580.023,97	580.023,97	638.503,66	110,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	293.711,66	293.711,66	646.963,63	220,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	112.588,91	112.588,91	243.823,46	216,56
ITBI	108.904,24	108.904,24	243.559,95	223,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.684,67	3.684,67	263,51	7,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.770.037,28	6.770.037,28	2.687.744,73	39,70
ISS	6.734.075,83	6.734.075,83	2.682.238,92	39,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.961,45	35.961,45	5.505,81	15,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.084.491,65	2.084.491,65	44,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.325.787,46**	**43.325.787,46**	**39.518.460,09**	**91,21**
Cota-Parte FPM	34.874.918,78	34.874.918,78	31.524.659,84	90,39
Cota-Parte ITR	3.532,42	3.532,42	7.376,24	208,82
Cota-Parte IPVA	1.584.018,22	1.584.018,22	1.386.071,84	87,50
Cota-Parte ICMS	6.777.567,93	6.777.567,93	6.548.690,05	96,62
Cota-Parte IPI - Exportação	64.351,41	64.351,41	51.662,12	80,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.398,70	21.398,70		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.398,70	21.398,70		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.166.640,93**	**53.166.640,93**	**43.735.539,57**	**82,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.661.950,00**	**1.656.350,00**	**1.145.980,33**	**69,19**	**973.805,32**	**58,79**	**936.374,02**	**56,53**
Despesas Correntes	1.421.950,00	1.555.850,00	1.124.395,33	72,27	952.420,32	61,22	914.989,02	58,81
Despesas de Capital	240.000,00	100.500,00	21.585,00	21,48	21.385,00	21,28	21.385,00	21,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.148.000,00**	**2.623.674,28**	**2.395.667,98**	**91,31**	**2.090.047,99**	**79,66**	**1.990.341,55**	**75,86**
Despesas Correntes	1.968.000,00	2.563.674,28	2.394.367,98	93,40	2.088.847,99	81,48	1.989.141,55	77,59
Despesas de Capital	180.000,00	60.000,00	1.300,00	2,17	1.200,00	2,00	1.200,00	2,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**129.300,00**	**21.300,00**						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	129.300,00	21.300,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**510.000,00**	**440.522,90**	**360.304,62**	**81,79**	**335.517,98**	**76,16**	**331.737,51**	**75,31**
Despesas Correntes	500.000,00	433.522,90	357.724,62	82,52	333.037,98	76,82	329.257,51	75,95
Despesas de Capital	10.000,00	7.000,00	2.580,00	36,86	2.480,00	35,43	2.480,00	35,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**50.000,00**							
Despesas Correntes	50.000,00							
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.633.654,30**	**3.336.904,43**	**2.185.108,75**	**65,48**	**1.987.617,18**	**59,56**	**1.980.487,80**	**59,35**
Despesas Correntes	3.380.654,30	3.236.254,43	2.166.297,81	66,94	1.978.070,18	61,12	1.970.940,80	60,90
Despesas de Capital	253.000,00	100.650,00	18.810,94	18,69	9.547,00	9,49	9.547,00	9,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.132.904,30**	**8.078.751,61**	**6.087.061,68**	**75,35**	**5.386.988,47**	**66,68**	**5.238.940,88**	**64,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.087.061,68**	**5.386.988,47**	**5.238.940,88**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.087.061,68**	**5.386.988,47**	**5.238.940,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.560.330,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	(473.269,26)	(1.173.342,47)	(1.321.390,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,92	12,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (f) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO– ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**15.265.250,96**	**15.265.250,96**	**10.563.817,65**	**69,20**
Provenientes da União	13.686.460,97	13.686.460,97	8.955.362,03	65,43
Provenientes dos Estados	1.578.789,99	1.578.789,99	1.608.455,62	101,88
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**63.000,00**	**63.000,00**	**19.764,68**	**31,37**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.328.250,96**	**15.328.250,96**	**10.583.582,33**	**69,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**7.282.316,45**	**6.260.439,45**	**5.101.686,94**	**81,49**	**4.918.283,31**	**78,56**	**4.865.251,71**	**77,71**
Despesas Correntes	6.672.316,45	6.083.439,45	5.100.696,95	83,85	4.918.283,31	80,85	4.865.251,71	79,98
Despesas de Capital	610.000,00	177.000,00	989,99	0,56				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**4.778.029,47**	**4.999.647,12**	**4.405.981,97**	**88,13**	**4.261.184,65**	**85,23**	**4.200.411,73**	**84,01**
Despesas Correntes	4.465.302,26	4.940.647,12	4.395.971,97	88,98	4.251.384,65	86,05	4.190.611,73	84,82
Despesas de Capital	312.727,21	59.000,00	10.010,00	16,97	9.800,00	16,61	9.800,00	16,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**413.700,00**							
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	413.700,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**633.205,04**	**953.627,58**	**933.899,40**	**97,93**	**926.276,90**	**97,13**	**926.276,90**	**97,13**
Despesas Correntes	613.205,04	948.627,58	933.799,40	98,44	926.276,90	97,64	926.276,90	97,64
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	100,00	2,00				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**50.000,00**							
Despesas Correntes	50.000,00							
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**2.186.500,00**	**3.569.189,50**	**3.500.238,10**	**98,07**	**2.978.067,78**	**83,44**	**2.887.082,83**	**80,89**
Despesas Correntes	849.500,00	2.883.880,42	2.824.729,02	97,95	2.717.630,56	94,24	2.626.645,61	91,08
Despesas de Capital	1.337.000,00	685.309,08	675.509,08	98,57	260.437,22	38,00	260.437,22	38,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.343.750,96**	**15.782.903,65**	**13.941.806,41**	**88,33**	**13.083.812,64**	**82,90**	**12.879.023,17**	**81,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**8.944.266,45**	**7.916.789,45**	**6.247.667,27**	**31,19**	**5.892.088,63**	**31,90**	**5.801.625,73**	**32,02**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**6.926.029,47**	**7.623.321,40**	**6.801.649,95**	**33,96**	**6.351.232,64**	**34,39**	**6.190.753,28**	**34,17**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**543.000,00**	**21.300,00**						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**1.143.205,04**	**1.394.150,48**	**1.294.204,02**	**6,46**	**1.261.794,88**	**6,83**	**1.258.014,41**	**6,94**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**100.000,00**							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	**5.820.154,30**	**6.906.093,93**	**5.685.346,85**	**28,39**	**4.965.684,96**	**26,88**	**4.867.570,63**	**26,87**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.476.655,26**	**23.861.655,26**	**20.028.868,09**	**100,00**	**18.470.801,11**	**100,00**	**18.117.964,05**	**100,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.915.720,01**	**676.309,08**	**676.309,08**	**100,00**	**260.437,22**	**38,51**	**260.437,22**	**38,51**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.560.935,25**	**23.185.346,18**	**19.352.559,01**	**83,47**	**18.210.363,89**	**78,54**	**17.857.526,83**	**77,02**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 10:58:58

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO– ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1,00

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUCÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		**1.145.980,33**		**973.805,32**		**936.374,02**	**96,16**
Despesas Correntes		1.124.395,33		952.420,32		914.989,02	96,07
Despesas de Capital		21.585,00		21.385,00		21.385,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		**1.847.235,65**		**1.665.627,02**		**1.565.920,58**	**94,01**
Despesas Correntes		1.845.935,65		1.664.427,02		1.564.720,58	94,01
Despesas de Capital		1.300,00		1.200,00		1.200,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		**360.304,62**		**335.517,98**		**331.737,51**	**98,87**
Despesas Correntes		357.724,62		333.037,98		329.257,51	98,86
Despesas de Capital		2.580,00		2.480,00		2.480,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		**2.185.108,75**		**1.987.617,18**		**1.980.487,80**	**99,64**
Despesas Correntes		2.166.297,81		1.978.070,18		1.970.940,80	99,64
Despesas de Capital		18.810,94		9.547,00		9.547,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		**5.538.629,35**		**4.962.567,50**		**4.814.519,91**	**97,02**

DEDUCÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	**5.538.629,35**	**4.962.567,50**	**4.814.519,91**

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUCÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUCÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUCÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**19.684.597,84**	**16,56**	**94.106.758,85**	**79,16**	**24.773.241,15**
RECEITAS CORRENTES	109.394.656,80	109.394.656,80	20.410.276,21	18,66	93.924.936,03	85,86	15.469.720,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.006.319,10	11.006.319,10	1.464.616,78	13,31	6.461.514,42	58,71	4.544.804,68
Impostos	10.480.241,26	10.480.241,26	1.396.011,49	13,32	5.969.641,13	56,96	4.510.600,13
Taxas	475.077,84	475.077,84	68.605,29	14,44	491.873,29	103,54	(16.795,45)
Contribuição De Melhoria	51.000,00	51.000,00					51.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.100,00	5.100,00	200.501,42	3.931,40	950.530,75	18.637,86	(945.430,75)
Contribuições Sociais	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Contribuições Econômicas	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Form							
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública			200.501,42		950.530,75		(950.530,75)
RECEITA PATRIMONIAL	370.859,92	370.859,92	162.441,45	43,80	447.593,91	120,69	(76.733,99)
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	162.059,92	162.059,92	26.541,96	16,38	125.358,33	77,35	36.701,59
Valores Mobiliários	157.800,00	157.800,00	135.899,49	86,12	322.235,58	204,21	(164.435,58)
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, At							
Exploração De Recursos Naturais							
Exploração Do Patrimônio Intangível							
Cessão De Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	51.000,00	51.000,00					51.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.447.617,46	1.447.617,46	160,20	0,01	160,20	0,01	1.447.457,26
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	920.731,85	920.731,85					920.731,85
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	204.000,00	204.000,00					204.000,00
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	51.000,00	51.000,00					51.000,00
Serviços E Atividades Financeiras							
Outros Serviços	271.885,61	271.885,61	160,20	0,06	160,20	0,06	271.725,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.779.360,32	95.779.360,32	18.448.225,33	19,26	85.286.994,39	89,05	10.492.365,93
Transferências Da União E De Suas Entidades	58.032.664,15	58.032.664,15	9.924.187,83	17,10	48.160.114,87	82,99	9.872.549,28
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	9.537.169,40	9.537.169,40	2.046.422,99	21,46	8.635.769,16	90,55	901.400,24
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades							
Transferências De Instituições Privadas							
Transferências De Outras Instituições Públicas	28.209.526,77	28.209.526,77	6.477.614,51	22,96	28.490.360,49	101,00	(280.833,72)
Transferências Do Exterior							
Transferências De Pessoas Físicas					749,87		(749,87)
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.400,00	785.400,00	134.331,03	17,10	778.142,36	99,08	7.257,64
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	153.000,00	153.000,00	8.951,01	5,85	11.456,01	7,49	141.543,99
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	306.000,00	306.000,00			42.325,53	13,83	263.674,47
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	326.400,00	326.400,00	125.380,02	38,41	724.360,82	221,92	(397.960,82)
RECEITAS DE CAPITAL	9.485.343,20	9.485.343,20	(725.678,37)	(7,65)	181.822,82	1,92	9.303.520,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.311.000,00	2.311.000,00					2.311.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	2.260.000,00	2.260.000,00					2.260.000,00
Operações De Crédito - Mercado Externo	51.000,00	51.000,00					51.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	6.000,00	5,88	133.093,96	130,48	(31.093,96)
Alienação De Bens Móveis	51.000,00	51.000,00	6.000,00	11,76	133.093,96	260,97	(82.093,96)
Alienação De Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00					51.000,00
Alienação De Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.970.343,20	6.970.343,20	(731.678,37)	(10,50)	48.728,86	0,70	6.921.614,34
Transferências Da União E De Suas Entidades	6.020.943,20	6.020.943,20	(731.687,23)	(12,15)			6.020.943,20
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	949.400,00	949.400,00	8,86		48.728,86	5,13	900.671,14
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades							
Transferências De Instituições Privadas							
Transferências De Outras Instituições Públicas							
Transferências Do Exterior							
Transferências De Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.000,00	102.000,00					102.000,00
Integralização De Capital Social							
Resultado Do Banco Central							
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro							
Resgate De Títulos Do Tesouro							
Demais Receitas De Capital	102.000,00	102.000,00					102.000,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**19.684.597,84**	**16,56**	**94.106.758,85**	**79,16**	**24.773.241,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.880.000,00	118.880.000,00	19.684.597,84	16,56	94.106.758,85	79,16	24.773.241,15
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	118.880.000,00	118.880.000,00	19.684.597,84	16,56	94.106.758,85	79,16	24.773.241,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—		—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—		—	—	—	—	—

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Periodo (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**26.477.916,60**	**94.259.393,80**	**24.620.606,20**	**22.434.586,97**	**81.739.662,47**	**37.140.337,53**	**80.342.646,49**
DESPESAS CORRENTES	97.978.248,60	107.634.478,04	23.582.908,89	87.771.785,40	19.862.692,64	20.626.223,76	77.355.988,96	30.278.489,08	76.377.360,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.282.514,55	57.859.113,39	14.130.105,88	52.582.691,34	5.276.422,05	9.887.125,82	44.497.195,46	13.361.917,93	44.489.392,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.635.734,05	49.775.364,65	9.452.803,01	35.189.094,06	14.586.270,59	10.739.097,94	32.858.793,50	16.916.571,15	31.887.967,76
DESPESAS DE CAPITAL	20.654.451,40	10.998.221,96	2.895.007,71	6.487.608,40	4.510.613,56	1.808.363,21	4.383.673,51	6.614.548,45	3.965.285,75
INVESTIMENTOS	19.437.451,40	9.259.840,99	2.453.075,25	4.800.746,92	4.459.094,07	1.406.032,43	2.744.756,97	6.515.084,02	2.326.369,21
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.217.000,00	1.738.380,97	441.932,46	1.686.861,48	51.519,49	402.330,78	1.638.916,54	99.464,43	1.638.916,54
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**26.477.916,60**	**94.259.393,80**	**24.620.606,20**	**22.434.586,97**	**81.739.662,47**	**37.140.337,53**	**80.342.646,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.880.000,00	118.880.000,00	26.477.916,60	94.259.393,80	24.620.606,20	22.434.586,97	81.739.662,47	37.140.337,53	80.342.646,49
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—		—	12.367.096,38		13.764.112,36

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.880.000,00	118.880.000,00	26.477.916,60	94.259.393,80		22.434.586,97	94.106.758,85		94.106.758,85
RESERVA DO RPPS			—	—			—		—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)		%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS								

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Periodo (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:01:25

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)	(c) = (a - b)	No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**26.477.916,60**	**94.259.393,80**	**100,00**	**24.620.606,20**	**22.434.586,97**	**81.739.662,47**	**100,00**	**37.140.337,53**
Legislativa	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**	**(1.227,42)**	**3.502.614,33**	**3,72**	**547.385,67**	**550.116,05**	**2.550.062,60**	**3,12**	**1.499.937,40**
Ação Legislativa	4.050.000,00	4.050.000,00	(1.227,42)	3.502.614,33	3,72	547.385,67	550.116,05	2.550.062,60	3,12	1.499.937,40
Administração	**9.505.500,00**	**12.658.165,00**	**1.856.574,42**	**11.029.280,88**	**11,70**	**1.628.884,12**	**2.462.610,16**	**9.741.813,99**	**11,92**	**2.916.351,01**
Administração Geral	8.271.000,00	11.226.365,00	1.431.572,12	9.751.439,80	10,35	1.474.925,20	1.980.977,61	8.496.569,66	10,39	2.729.795,34
Administração Financeira	1.234.500,00	1.431.800,00	425.002,30	1.277.841,08	1,36	153.958,92	481.632,55	1.245.244,33	1,52	186.555,67
Assistência Social	**6.239.511,74**	**6.493.665,22**	**959.952,86**	**4.240.908,53**	**4,50**	**2.252.756,69**	**938.760,18**	**3.842.388,30**	**4,70**	**2.651.276,92**
Administração Geral	2.425.000,00	2.504.000,00	425.972,27	2.242.259,48	2,38	261.740,52	473.920,75	2.074.441,12	2,54	429.558,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	749.178,40	1.157.310,40	172.506,64	627.082,69	0,67	530.227,71	170.224,72	609.144,03	0,75	548.166,37
Assistência Comunitária	3.065.333,34	2.832.354,82	361.473,95	1.371.566,36	1,46	1.460.788,46	294.614,71	1.158.803,15	1,42	1.673.551,67
Saúde	**23.476.655,26**	**23.861.655,26**	**3.672.355,03**	**20.028.868,09**	**21,25**	**3.832.787,17**	**4.000.657,76**	**18.470.801,11**	**22,60**	**5.390.854,15**
Administração Geral	5.071.154,30	6.230.784,85	986.772,67	5.010.037,77	5,32	1.220.747,08	1.032.203,03	4.705.247,74	5,76	1.525.537,11
Atenção Básica	8.944.266,45	7.916.789,45	1.017.918,89	6.247.667,27	6,63	1.669.122,18	1.162.794,38	5.892.088,63	7,21	2.024.700,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.926.029,47	7.623.321,40	1.410.639,01	6.801.649,95	7,22	821.671,45	1.549.136,26	6.351.232,64	7,77	1.272.088,76
Suporte Profilático e Terapêutico	543.000,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00
Vigilância Sanitária	1.143.205,04	1.394.150,48	257.024,46	1.294.204,02	1,37	99.946,46	256.524,09	1.261.794,88	1,54	132.355,60
Vigilância Epidemiológica	100.000,00									
Saneamento Básico Urbano	749.000,00	675.309,08		675.309,08	0,72			260.437,22	0,32	414.871,86
Educação	**48.061.243,82**	**48.526.954,63**	**15.044.880,43**	**38.737.152,38**	**41,10**	**9.789.802,25**	**9.198.116,50**	**30.973.871,55**	**37,89**	**17.553.083,08**
Administração Geral	76.000,00	106.000,00	2.931,11	59.872,23	0,06	46.127,77	3.458,01	50.517,19	0,06	55.482,81
Ensino Fundamental	510.000,00									
Ensino Profissional	106.000,00	123.000,00	17.490,00	18.028,00	0,02	104.972,00	17.490,00	18.028,00	0,02	104.972,00
Educação Infantil	43.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00
Educação de Jovens e Adultos	36.700,00	36.700,00				36.700,00				36.700,00
Educação Especial	196.500,00	197.519,03	8.019,03	8.019,03	0,01	189.500,00	8.019,03	8.019,03	0,01	189.500,00
Educação Básica	47.093.043,82	48.020.735,60	15.016.440,29	38.651.233,12	41,01	9.369.502,48	9.169.149,46	30.897.307,33	37,80	17.123.428,27
Cultura	**2.078.000,00**	**1.373.500,00**	**197.046,00**	**199.231,00**	**0,21**	**1.174.269,00**	**191.346,00**	**193.531,00**	**0,24**	**1.179.969,00**
DIFUSÃO CULTURAL	2.078.000,00	1.373.500,00	197.046,00	199.231,00	0,21	1.174.269,00	191.346,00	193.531,00	0,24	1.179.969,00
Urbanismo	**14.789.270,08**	**13.733.444,27**	**2.716.830,61**	**10.018.610,97**	**10,63**	**3.714.833,30**	**3.081.374,64**	**9.851.878,00**	**12,05**	**3.881.566,27**
Infra_estrutura Urbana	12.987.518,89	13.153.093,08	2.615.910,41	9.697.990,77	10,29	3.455.102,31	2.980.454,44	9.615.123,58	11,76	3.537.969,50
Serviços Urbanos	1.801.751,19	580.351,19	100.920,20	320.620,20	0,34	259.730,99	100.920,20	236.754,42	0,29	343.596,77
Habitação	**520.000,00**	**280.846,52**		**200.000,00**	**0,21**	**80.846,52**	**39.034,98**	**148.123,18**	**0,18**	**132.723,34**
Habitação Urbana	520.000,00	280.846,52		200.000,00	0,21	80.846,52	39.034,98	148.123,18	0,18	132.723,34
Saneamento	**120.000,00**									
Saneamento Básico Urbano	120.000,00									
Gestão Ambiental	**934.000,00**	**98.790,00**		**4.790,00**	**0,01**	**94.000,00**		**4.790,00**	**0,01**	**94.000,00**
Preservação e Conservação Ambiental	264.000,00	1.100,00		1.100,00	0,00			1.100,00	0,00	
Controle Ambiental	70.000,00									
Recursos Hídricos	600.000,00	97.690,00		3.690,00	0,00	94.000,00		3.690,00	0,00	94.000,00
Agricultura	**4.268.989,10**	**4.452.249,10**	**1.539.491,23**	**3.569.180,21**	**3,79**	**883.068,89**	**1.481.338,70**	**3.291.735,41**	**4,03**	**1.160.513,69**
Abastecimento	1.322.989,10	767.989,10	(61.100,00)	149.300,00	0,16	618.689,10	25.475,82	105.251,82	0,13	662.737,28
Promoção Da Produção Agropecuária	2.876.000,00	3.684.260,00	1.600.591,23	3.419.880,21	3,63	264.379,79	1.455.862,88	3.186.483,59	3,90	497.776,41
Defesa Agropecuária	70.000,00									
Energia	**360.000,00**									
Energia Elétrica	360.000,00									
Desporto e Lazer	**1.839.000,00**	**261.500,00**	**8.860,50**	**22.647,18**	**0,02**	**238.852,82**	**8.860,50**	**22.647,18**	**0,03**	**238.852,82**
Desporto Comunitário	1.839.000,00	261.500,00	8.860,50	22.647,18	0,02	238.852,82	8.860,50	22.647,18	0,03	238.852,82
Encargos especiais	**2.390.530,00**	**2.841.930,00**	**483.152,94**	**2.706.110,23**	**2,87**	**135.819,77**	**482.371,50**	**2.648.020,15**	**3,24**	**193.909,85**
Outros Encargos Especiais	2.390.530,00	2.841.930,00	483.152,94	2.706.110,23	2,87	135.819,77	482.371,50	2.648.020,15	3,24	193.909,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**247.300,00**	**247.300,00**	**----**	**----**	**----**	**247.300,00**	**----**	**----**	**----**	**247.300,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**118.880.000,00**	**118.880.000,00**	**26.477.916,60**	**94.259.393,80**	**100,00**	**24.620.606,20**	**22.434.586,97**	**81.739.662,47**	**100,00**	**37.140.337,53**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:04:05

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

STN/SICONFI

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.898.233,88**	**13.132.736,23**	**9.484.139,85**	**11.006.769,66**	**9.094.487,15**	**9.061.702,45**	**9.958.315,69**	**9.942.751,70**	**10.742.577,60**	**10.663.474,07**	**10.937.855,83**	**10.926.220,41**	**124.849.264,52**	**118.046.944,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.905,03	1.344.007,11	444.726,35	549.189,93	591.266,80	686.596,34	800.125,99	802.403,48	516.224,96	606.363,79	711.363,54	753.253,24	8.464.426,56	11.006.319,10
IPTU	200.903,64	134.656,04	86.349,84	56.666,59	89.280,36	110.941,80	157.151,66	264.736,27	168.227,55	140.721,37	120.465,44	90.926,41	1.621.026,97	873.735,63
ISS	226.312,73	559.307,67	281.275,81	201.027,90	221.262,46	273.753,37	300.256,26	296.106,82	264.309,09	275.192,53	291.375,58	283.184,91	3.473.365,13	6.770.037,28
ITBI	16.408,00	19.079,06	11.904,20	22.674,19	10.621,40	20.083,40	23.746,75	15.112,26	11.268,00	32.126,87	71.312,39	24.974,00	279.310,52	112.588,91
IRRF	169.111,94	469.899,01						44,00					639.054,95	2.084.491,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.168,72	161.065,33	65.196,50	268.821,25	270.102,58	281.817,77	318.971,32	226.404,13	72.420,32	158.323,02	228.210,13	354.167,92	2.451.668,99	1.165.465,63
Contribuições			90.232,16	97.357,85	85.150,83	89.041,70	94.063,18	98.232,44	97.083,39	98.867,78	101.623,76	98.877,66	950.530,75	5.100,00
Receita Patrimonial	4.813,06	3.869,93	5.453,88	9.552,85	27.675,63	32.187,45	36.755,19	47.786,52	52.209,63	73.531,31	79.036,71	83.404,74	456.276,90	370.859,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.535,13	1.436,12	973,25	1.425,61	6.911,66	14.825,06	25.879,48	33.289,14	43.583,52	59.448,37	64.118,57	71.780,92	325.206,83	157.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.277,93	2.433,81	4.480,63	8.127,24	20.763,97	17.362,39	10.875,71	14.497,38	8.626,11	14.082,94	14.918,14	11.623,82	131.070,07	213.059,92
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	84.546,44	145.753,12									160,20		230.459,76	1.447.617,46
Transferências Correntes	9.113.721,48	11.582.442,42	8.918.225,62	10.287.199,51	8.353.063,27	8.230.801,24	8.992.722,59	8.764.591,79	10.031.213,32	9.700.510,07	9.994.693,26	9.907.332,10	113.876.516,67	104.431.647,54
Cota-Parte do FPM	2.960.954,16	4.415.011,36	3.225.484,92	4.227.792,90	2.833.800,76	2.962.523,96	3.560.545,87	3.079.319,31	4.207.524,58	3.364.050,14	2.641.914,41	2.943.974,27	40.422.896,64	37.556.396,75
Cota-Parte do ICMS	618.434,31	949.074,91	498.293,87	635.827,69	731.061,01	536.680,71	648.381,19	684.985,10	644.424,98	810.819,53	625.592,02	732.623,95	8.116.199,27	6.777.567,93
Cota-Parte do IPVA	71.112,49	64.350,56	78.461,71	100.003,96	86.411,63	89.171,88	154.047,18	149.634,78	201.773,97	206.637,40	185.580,95	134.348,38	1.521.534,89	1.584.018,22
Cota-Parte do ITR	292,42	158,16	12,09	186,09	23,89	158,46	117,54	273,51	115,02	1.522,34	1.236,40	3.730,90	7.826,82	3.532,42
Transferências da LC 87/1996														21.398,70
Transferências da LC 61/1989	6.093,02	6.408,28	5.477,89	4.480,92	5.320,75	5.336,46	5.158,00	4.731,51	5.464,90	4.595,53	5.467,93	5.628,23	64.163,42	64.351,41
Transferências do FUNDEB	2.658.381,57	3.462.229,05	3.966.288,87	3.974.328,92	3.417.779,91	3.521.953,89	3.001.746,62	3.430.803,77	3.694.087,47	3.914.562,65	4.371.051,46	4.274.149,74	43.687.363,92	37.614.467,02
Outras Transferências Correntes	2.798.453,51	2.685.210,10	1.144.206,27	1.344.579,03	1.278.665,32	1.114.975,88	1.622.726,19	1.414.843,81	1.277.822,40	1.398.322,48	2.163.850,09	1.812.876,63	20.056.531,71	20.809.915,09
Outras Receitas Correntes	36.247,87	56.663,65	25.501,84	63.469,52	37.330,62	23.075,72	34.648,74	229.737,47	45.846,30	184.201,12	50.978,36	83.352,67	871.053,88	785.400,00
DEDUÇÕES (II)	**730.158,54**	**823.388,18**	**760.450,41**	**992.762,01**	**730.259,35**	**717.706,89**	**872.618,22**	**782.842,42**	**706.313,33**	**876.605,72**	**690.864,66**	**762.935,37**	**9.446.905,10**	**32.000,00**
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														32.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	730.158,54	823.388,18	760.450,41	992.762,01	730.259,35	717.706,89	872.618,22	782.842,42	706.313,33	876.605,72	690.864,66	762.935,37	9.446.905,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.168.075,34**	**12.309.348,05**	**8.723.689,44**	**10.014.007,65**	**8.364.227,80**	**8.343.995,56**	**9.085.697,47**	**9.159.909,28**	**10.036.264,27**	**9.786.868,35**	**10.246.991,17**	**10.163.285,04**	**115.402.359,42**	**118.014.944,02**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.168.075,34**	**12.309.348,05**	**8.723.689,44**	**10.014.007,65**	**8.364.227,80**	**8.343.995,56**	**9.085.697,47**	**9.159.909,28**	**10.036.264,27**	**9.786.868,35**	**10.246.991,17**	**10.163.285,04**	**115.402.359,42**	**118.014.944,02**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.168.075,34**	**12.309.348,05**	**8.723.689,44**	**10.014.007,65**	**8.364.227,80**	**8.343.995,56**	**9.085.697,47**	**9.159.909,28**	**10.036.264,27**	**9.786.868,35**	**10.246.991,17**	**10.163.285,04**	**115.402.359,42**	**118.014.944,02**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:04:49

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:05:26

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**109.394.656,80**	**93.924.936,03**
Impostos, Taxas e Contrinuições de Melhoria	11.006.319,10	6.461.514,42
IPTU	873.735,63	1.285.467,29
ISS	6.770.037,28	2.687.744,73
ITBI	112.588,91	243.823,46
IRRF	2.084.491,65	44,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.165.465,63	2.244.434,94
Contribuições	5.100,00	950.530,75
Receita Patrimonial	370.859,92	447.593,91
Aplicações Financeiras (II)	157.800,00	322.235,58
Outras Receitas Patrimoniais	213.059,92	125.358,33
Transferências Correntes	95.779.360,32	85.286.994,39
Cota-Parte do FPM	30.581.412,99	26.726.615,83
Cota-Parte do ICMS	5.422.054,34	5.253.800,13
Cota-Parte do IPVA	1.267.214,57	1.109.393,83
Cota-Parte do ITR	2.825,94	5.901,08
Transferências da LC 87/1996	17.118,96	
Transferências da LC 61/1989	64.351,41	51.662,12
Transferências do FUNDEB	37.614.467,02	37.566.753,30
Outras Transferências Correntes	20.809.915,09	14.572.868,10
Demais Receitas Correntes	2.233.017,46	778.302,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.233.017,46	778.302,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**109.236.856,80**	**93.602.700,45**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**9.485.343,20**	**181.822,82**
Operações de Crédito (VI)	2.311.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	102.000,00	133.093,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	102.000,00	133.093,96
Transferências de Capital	6.970.343,20	48.728,86
Convênios	5.644.343,20	48.720,00
Outras Transferências de Capital	1.326.000,00	8,86
Outras Receitas de Capital	102.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	102.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**7.174.343,20**	**181.822,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**116.411.200,00**	**93.784.523,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**107.634.478,04**	**87.771.785,40**	**77.355.988,96**	**76.377.360,74**	**1.407.377,98**		
Pessoal e Encargos Sociais	57.859.113,39	52.582.691,34	44.497.195,46	44.489.392,98	1.269.468,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	49.775.364,65	35.189.094,06	32.858.793,50	31.887.967,76	137.909,08		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Depesas Correntes	49.775.364,65	35.189.094,06	32.858.793,50	31.887.967,76	137.909,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**107.634.478,04**	**87.771.785,40**	**77.355.988,96**	**76.377.360,74**	**1.407.377,98**		
DESPESAS DE CAPITAL(XVI)	**10.998.221,96**	**6.487.608,40**	**4.383.673,51**	**3.965.285,75**	**114.548,47**		
Investimentos	9.259.840,99	4.800.746,92	2.744.756,97	2.326.369,21	114.548,47		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.738.380,97	1.686.861,48	1.638.916,54	1.638.916,54			
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**9.259.840,99**	**4.800.746,92**	**2.744.756,97**	**2.326.369,21**	**114.548,47**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**247.300,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**117.141.619,03**	**92.572.532,32**	**80.100.745,93**	**78.703.729,95**	**1.521.926,45**		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**13.558.866,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	322.235,58
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.881.102,45**

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2020 (a)	**Até o Período (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**82.245.907,43**	**80.789.708,26**
DEDUÇÕES (XXIX)	**3.502.712,56**	**19.364.999,08**
Disponibilidade de Caixa	3.502.712,56	19.364.999,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.741.488,67	20.082.666,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.238.776,11	717.667,24
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**78.743.194,87**	**61.424.709,18**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.318.485,69**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.521.108,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.797.376,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**15.475.141,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:06:41

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.635.829,62**	**603.764,07**	**1.521.926,45**		**717.667,24**							**717.667,24**
EXECUTIVO	1.635.829,62	603.764,07	1.521.926,45		717.667,24							717.667,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	120.940,78	12.616,27	84.856,22		48.700,83							48.700,83
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	530.030,82	471.729,23	1.001.760,05									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	422.425,16	96.318,13	115.206,66		403.536,63							403.536,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	562.432,86	23.100,44	320.103,52		265.429,78							265.429,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	**1.635.829,62**	**603.764,07**	**1.521.926,45**		**717.667,24**							**717.667,24**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:08:28

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO

STN/SICONFI

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	111.298.754,87	115.402.359,42									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:08:58

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADOR
CPF: 270.595.105-91	CPF: 806.559.715-72	CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	**331.866.758,85**
Previsão Inicial	118.880.000,00
Previsão Atualizada	118.880.000,00
Receitas Realizadas	94.106.758,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	**506.468.799,14**
Dotação Inicial	118.880.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	118.880.000,00
Despesas Empenhadas	94.259.393,80
Despesas Liquidadas	81.739.662,47
Despesas Pagas	80.342.646,49
Superávit Orçamentário	12.367.096,38

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	**94.259.393,80**
Despesas Liquidadas	**81.739.662,47**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	115.402.359,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.402.359,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.402.359,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Bimestre
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Precidenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		**13.558.866,87**	
Resultado Nominal - Acima da Linha		**13.881.102,45**	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.239.593,69**		**1.521.926,45**	**717.667,24**
Poder Executivo	2.239.593,69		1.521.926,45	717.667,24
Poder Legislativo				
Poder Juduciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.239.593,69**		**1.521.926,45**	**717.667,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.760.162,06	<18% / 25%>	21,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.564.905,34	70%	75,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		**2.311.000,00**
Despesa de Capital Líquida	**6.487.608,40**	**4.510.613,56**

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Alienação de Ativos	**133.094,42**	**(30.594,42)**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Sistema de Administração de Finanças Públicas

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	**5.386.988,47**	**15,00**	**12,32**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.311.000,00		2.311.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.998.221,96	6.487.608,40	4.510.613,56
Investimentos	9.259.840,99	4.800.746,92	4.459.094,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.738.380,97	1.686.861,48	51.519,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.998.221,96	6.487.608,40	4.510.613,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(8.687.221,96)	(6.487.608,40)	(2.199.613,56)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:15:30

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:16:54

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.500,00	133.094,42	(30.594,42)
Receita de Alienação de Bens Móveis	51.000,00	133.093,96	(82.093,96)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.000,00		51.000,00
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,46	499,54

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k)= (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		133.094,42	133.094,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/11/2021 , às 11:20:15

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1328/2021
DE 26 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Poções para o período de 2022 A 2025 - PPA, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2° - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Federal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Art. 3° - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 4° - O PPA 2022-2025 terá como princípios:

I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;

II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

III- A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;

IV- O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação ecompetitividade;

V– A participação social como direito do cidadão;

VI - A valorização e o respeito à diversidade cultural;

VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gastopúblico, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5° - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6° - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1° O Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade, e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - Iniciativa: declara os meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas metas explicitando o como fazer.

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 2° O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.

§ 3° O Valor Global do Programa é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregados nas esferas Fiscal e Seguridade Social e na esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e indicação dos recursos extra orçamentários.

§ 4° O Valor de Referência é um parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como iniciativa, estabelecido por Programa Temático, especificado pelas esferas Fiscal e da Seguridade Social e pela esfera de Investimento das Empresas Estatais.

Art. 7° - Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I –Estimativa da Receita 2022 – 2025.

II - Anexo II –Metas e Ações Administrativas por Programa e Unidades Executoras.

III – Anexo III – Órgãos Responsáveis por Programas;

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8° - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1° As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2° Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.

§ 3° As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9° - O Valor Global dos Programas, os enunciados dos Objetivos e as metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 10º - Os empreendimentos plurianuais cujo Custo Total estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência deverão ser individualizados como Iniciativas.

Parágrafo Único - A individualização de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11º - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o Plano Plurianual e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelos princípios expressos no art. 4º.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I Aspectos Gerais

Art. 12º - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano;

IV – da cooperação federativa.

Art. 13º - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 14º - O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado periodicamente com informações sobre a implementação dos Programas.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 15º - O monitoramento do PPA 2022-2025 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance dos resultados da administração pública municipal.

Art. 16º - A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Para fins de atendimento ao disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 A 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18º - Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1° A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2° Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os seus respectivos atributos.

§ 3° Considera-se alteração de Programa:

I - a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos; e II - a inclusão ou exclusão de Metas.

§ 4° O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leisorçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - Alterar o Valor Global do Programa;

II - Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos; e III – Revisar ou atualizar Metas.

§ 5° O Poder Executivo fica autorizado a alterar Metas qualitativas e incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Órgão Responsável por Objetivo e Meta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

IV - Iniciativa; e

V - Valor Global do Programa pela alteração de fontes de financiamento com recursos extra orçamentários.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poções – Bahia, 26 de novembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1329/2021
DE 26 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DE Nº 1,280/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 12% (Doze pontos percentuais) sobre o total do orçamento vigente no exercício de 2021, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O percentual mencionado no art. 1º será acrescido à autorização vigente, contida na Lei Orçamentária Anual nº 1.280/2020 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poções – Bahia, 26 de novembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 601/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ADRIANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0842/2014, de 25 de abril de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ADRIANA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 602/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ELIENE VITALINA FREIRE NOVAIS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.402/2014, de 08 de julho de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ELIENE VITALINA FREIRE NOVAIS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 603/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **HILDA DE JESUS DA SILVA GOMES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.007/2014, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **HILDA DE JESUS DA SILVA GOMES,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 604/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JOSÉ MARTIN GONÇALVES ALMANSA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.046/2014, de 01 de outubro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JOSÉ MARTIN GONÇALVES ALMANSA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 605/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **CONCEIÇÃO NOLASCO SILVA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.096/2014, de 09 de outubro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação II ao nível de habilitação III à servidora pública municipal **CONCEIÇÃO NOLASCO SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 606/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ZINALVA MACIEL NOVAIS DA SILVA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.382/2014, de 17 de novembro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ZINALVA MACIEL NOVAIS DA SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 607/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **GERLE DO CARMO FREIRE RAMOS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.443/2014, de 26 de novembro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **GERLE DO CARMO FREIRE RAMOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 608/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **JEUISSARA NASCIMENTO LIBARINO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2.579/2014, de 18 de dezembro de 2014;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **JEUISSARA NASCIMENTO LIBARINO,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 609/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **EVANETE CERQUEIRA DE SOUSA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0595/2015, de 26 de fevereiro de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **EVANETE CERQUEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 610/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **BEATRIZ NETO SILVA DOS SANTOS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0843/2015, de 30 de março de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **BEATRIZ NETO SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 611/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ALEXANDRA DA ROCHA SILVA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.091/2015, de 11 de maio de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ALEXANDRA DA ROCHA SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 612/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **ADRIANA MACEDO MUNHOZ**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.104/2015, de 14 de maio de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **ADRIANA MACEDO MUNHOZ,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 613/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **LUCIMAR SILVA CHAVES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.156/2015, de 19 de maio de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **LUCIMAR SILVA CHAVES,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 614/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **AVANILDA NOVAIS LEMOS DA SILVA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.166/2015, de 20 de maio de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **AVANILDA NOVAIS LEMOS DA SILVA,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 615/2021

DE 24 de novembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão à servidora **KEILA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que aos ocupantes do cargo de professor neste Município é possível a progressão em níveis;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1.188/2015, de 01 de junho de 2015;

Considerando a confluência de todos os requisitos legais constantes nas Leis Municipais 764/04, 900/08, 975/12 e no Decreto regulamentar de nº 0132/2010.

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder progressão do nível de habilitação I ao nível de habilitação II à servidora pública municipal **KEILA MARIA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de professora.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 062/2021** realizado no dia 22/10/2021, às11:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a licitante YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, *lotes: 01, 02 e 03, com valor R$ 670.999,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais).* Poções - Ba, 17 de Novembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 062/2021** realizado no dia 22/10/2021, às11:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a licitante YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, *lotes: 01, 02 e 03, com valor R$ 670.999,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais).* Poções - Ba, 18 de Novembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 670/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, (lotes 01,02 e 03).
Valor do contrato: R$ 670.999,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO 670/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** E A EMPRESA **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz De Aquino, 515, Centenário da Emancipação, na cidade de São Jose do Rio Preto, SP, representada, neste ato, pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, domiciliado na Rua Plinio Salgado, nº 63, Vomita Mel, na cidade de Guanambi, Ba, com registro de identidade nº 07.869.549-06 SSP/BA, e cadastro no CPF: 265.018.038-29, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 062/2021,** e **Ata de Registro de Preços nº 077/2021,** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 062/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 077/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 670.998,90 (seiscentos e setenta mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos),** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de **19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Projeto/Atividade: 2030 – QSE - Quota Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção de serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 077/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação, Independentemente da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: licita.ybyplast@gmail.com
Fac-Simile: (17)3219-8414
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 062/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 077/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestor do FME
Contratante

_____
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Aos 19 dias do mês de Novembro de **2021**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, CEP: 45.260-000, doravante denominada **PREFEITURA**, e como **COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021,** e, de outro lado, a empresa adjudicatária no lote abaixo, homologada em 18/11/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz De Aquino, 515, Centenário da Emancipação, na cidade de São Jose do Rio Preto, SP, representada, neste ato, pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, domiciliado na Rua Plinio Salgado, nº 63, Vomita Mel, na cidade de Guanambi, Ba, com registro de identidade nº 07.869.549-06 SSP/BA, e cadastro no CPF: 265.018.038-29

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	2.000	UND	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ISO – VTR: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO ¾'. PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM. OS SUPORTES DO ENCOSTO E ASSENTO SÃO CURVADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DOS TUBOS: PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E ENCAIXADAS NA ESTRUTURA, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE OS ACABAMENTOS DESLIZANTES PARA OS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFORIZAÇÃO, PINTURA A PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E SECAGEM EM ESTUFA A 250º C.	PRÓPRIA/ CAU012	R$ 144,92	R$ 289.840,00
2.	200	UND	CONJUNTO PARA PROFESSOR 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO	PRÓPRIA/ CP-001	R$ 241,50	R$ 48.300,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.			
3.	1.000	UND	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA MDF/ MDP INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. - COR: CASCA DE OVO. - ANATÔMICOS: SIM. - FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO. - REFORÇOS: 2 REFORÇOS INFERIORES PRANCHETA: - MATERIAL: MDP DE 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) - COR: CASCA DE OVO; - MEDIDAS: 470 X 270 MM.	PRÓPRIA/ CAU036	R$ 136,86	R$ 136.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 475.000,00**
LOTE 02						
4	400	UND	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M (CONJUNTO "VERMELHO"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA: CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. SER CERTIFICADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.	M2V/CJA 04	R$ 290,00	R$ 116.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 116.000,00**
LOTE 03						
5	100	UND	ARMÁRIO DE 2 PORTAS BRANCO ALTURA 1,60CM X LARGURA 80CM X PROFUNDIDADE 42CM COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM.	PRÓPRIA/ FNDE-ARM-01	R$ 550,45	R$ 55.045,00
6	50	UND	MESA, TAMPO EM 15MM, COM GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS COM CHAVE, PÉS DUPLOS, BORDA RÍGIDA, COR BRANCA MEDIDA MÍNIMA 1,26 X 0,68 X 0,74	PRÓPRIA/ FNDE-ME011	R$ 293,57	R$ 14.678,50
7	20	UND	ESTANTE COLMÉIA ORGANIZADORA 100% MDF COLORIDO. ALTURA MÍNIMA DE 1.20 COMPRIMENTO 1.50 , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40CM E NICHOS DE 30CM.	PRÓPRIA/ FNDE-CM01	R$ 513,77	R$ 10.275,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$ 79.998,90**
VALOR TOTAL						**R$ 670.998,90**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2021**.

Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2021**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestor do FME
Contratante

_____
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 076/2021** realizado no dia 12/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município*, tendo como vencedoras as licitantes: *CARLOS ALEXANDRE SILVA, lotes 1,2,4 e 5, com valor R$ 526.565,95 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, lote 3, com valor R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais); MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA LAGO, lotes 6,7 e 8, com valor R$ 216.120,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e vinte reais); EDUARDO BARRETO DOS SANTOS, lote 9, com valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).* Poções - Ba, 17 de Novembro de 2021. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 076/2021** realizado no dia 12/11/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município*, tendo como vencedoras as licitantes: *CARLOS ALEXANDRE SILVA, lotes 1,2,4 e 5, com valor R$ 526.565,95 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, lote 3, com valor R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais); MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA LAGO, lotes 6,7 e 8, com valor R$ 216.120,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e vinte reais); EDUARDO BARRETO DOS SANTOS, lote 9, com valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).* Poções - Ba, 18 de Novembro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 661/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: CARLOS ALEXANDRE SILVA.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lotes: 1,2,4 e 5).
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 6622021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: CARLOS ALEXANDRE SILVA.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lotes: 1,2,4 e 5).
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 6632021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: CARLOS ALEXANDRE SILVA.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lotes: 1,2,4 e 5).
Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 664/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lote 3).
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 665/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA LAGO.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lotes: 6,7 e 8).
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 666/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lote 9).
Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 667/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lote 9).
Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 668/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lote 9).
Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 669/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.
Contratada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste município (lote 9).
Valor do contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2021
Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e, em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/11/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 03),** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.958.307/0001-49**, com sede na Rua TG 31 AT B Vista, n° 285A, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada por seu sócio, Sr. **Luan Nascimento Luz**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1319575544 e cadastro no CPF nº 030.930.60516, residente e domiciliado na Rua TG 31 AT B Vista, n° 430, Quadra 28, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
			LOTE 03			
53	4500	UND	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM 400G (SEM GORDURA TRANS)	Petyan	R$ 3,60	R$ 1 6 .200,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

54	4000	UND	BISCOITO ROSQUINHA VÁRIOS SABORES EMB 400G (SEM GORDURA TRANS)	Gameleira	R$ 4,10	R$ 16.400,00
55	3500	UND	BISCOITO PALITO – EMBALAGEM 200G	Renascer	R$ 2,80	R$ 9.800,00
56	4500	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – EMB 400G (SEM GORDURA TRANS)	Petyan	R$ 3,60	R$ 16.200,00
57	6500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMB 400G (SEM GORDURA TRANS)	Petyan	R$ 3,60	R$ 23.400,00
58	500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL–EMBALAGEM 400G	Petyan	R$ 4,20	R$ 2.100,00
59	1000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE – EMBALAGEM 400 G	Liane	R$ 6,50	R$ 6.500,00
60	4500	UND	REFRIGERANTE 02 LT COM AÇÚCAR	IT!	R$ 4,20	R$ 18.900,00
61	200	UND	REFRIGERANTE 02 LT ZERO AÇÚCAR	Schin	R$ 4,20	R$ 840,00
62	1400	UND	IOGURTE (VÁRIOS SABORES) EMBALAGEM 1 LT	Polar	R$ 5,20	R$ 7.280,00
63	2800	UND	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM GARRAFA 500ML	Granville	R$ 3,40	R$ 9.520,00
64	4500	UND	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS: ACEROLA, GOIABA, CAJU PACOTE 1 KG	Ipiau	R$ 5,80	R$ 26.100,00
65	1800	KG	MORTADELA EMBALAGEM COM 1KG	Confiança	R$ 8,20	R$ 14.760,00
66	2000	KG	QUEIJO MUSSARELA BARRA DE 1KG	Damare	R$ 34,70	R$ 69.400,00
67	1500	KG	APRESUNTADO BARRA DE 1 KG	Rezende	R$ 16,90	R$ 25.350,00
68	700	DZ	OVO DE GALINHA, GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS.	Japa	R$ 5,20	R$ 3.640,00
						R$ 266.390,00

formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta **Ata de Registro de Preços n° 074/2021** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 664/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.958.307/0001-49**, com sede na Rua TG 31 AT B Vista, n° 285A, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada por seu sócio, Sr. **Luan Nascimento Luz**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1319575544 e cadastro no CPF nº 030.930.60516, residente e domiciliado na Rua TG 31 AT B Vista, n° 430, Quadra 28, Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 03)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 074/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal
Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações. **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 074/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: merenqualy@gmail.com
Contato: (77) 3421-5497
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 074/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/11/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 06, 07 e 08),** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA LAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.494/0001-71, com sede na Praça do Mercado, n° 446, andar 1, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua procuradora, Sra. **Barbára da Silva Lago**, brasileira, casada, com registro na Carteira de Identidade nº 09333589-03 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 006.724.365-74, residente e domiciliada na Rua João Batista França, n° 74, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 06						
72	1.000	KG	CARNE BOVINA DE 1A QUALIDADE, SEM OSSOS, COXÃO DURO OU PATINHO, SEM GORDURA. RESFRIADO	JBS	R$ 43,90	R$ 43.900,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

73	500	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA- CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO (A).	JBS	R$ 39,00	R$ 19.500,00
74	200	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	JBS	R$ 18,00	R$ 3.600,00
75	500	KG	CARNE BOVINA DE 2A QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, TIPO AÉM OU PALETA. RESFRIADO.	JBS	R$ 31,00	R$ 15.500,00
76	800	KG	CARNE MOÍDA 1A QUALIDADE. RESFRIADO	JBS	R$ 35,00	R$ 28.000,00
77	500	KG	CARNE PARA ENSOPADO. CARNE BOVINA, TIPO CORTE: ALCATRA OU AÉM. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO	JBS	R$ 33,00	R$ 16.500,00
78	500	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO	JBS	R$ 30,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 06						**R$ 142.000,00**
LOTE 07						
79	500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG CONGELADA, DE 1A QUALIDADE.	AVINOR	R$ 16,00	R$ 8.000,00
80	500	KG	CARNE DE AVE, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE COM MIÚDOS. APRESENTAÇÃO INTEIRO, CONGELADO, COM PELE, COM OSSO.	AVINOR	R$ 12,42	R$ 6.210,00
81	1.000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO	AVINOR	R$ 14,42	R$ 14.420,00
82	500	KG	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO CONSERVAÇÃO RESFRIADO	PIF-PAF	R$ 14,58	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL LOTE 07						**R$ 35.920,00**
LOTE 08						
83	800	KG	PEIXE FRESCO (FILÉ DE CORVINA OU MERLUZA). VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA. TIPO CORTE: FILÉ. ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO	LUZITANA	R$ 23,52	R$ 18.816,00
84	800	KG	PEIXE SALGADO (CORVINA OU MERLUZA). PEIXE SALGADO, VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA.	LUZITANA	R$ 24,23	R$ 19.384,00
VALOR TOTAL LOTE 08						**38.200,00**
VALOR TOTAL						**R$ 216.120,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta **Ata de Registro de Preços n° 075/2021** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA LAGO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 665/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA LAGO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.494/0001-71, com sede na Praça do Mercado, n° 446, andar 1, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua procuradora, Sra. **Barbára da Silva Lago**, brasileira, casada, com registro na Carteira de Identidade nº 09333589-03 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 006.724.365-74, residente e domiciliada na Rua João Batista França, n° 74, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 06,07 e 08)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 075/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações. **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 075/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas,

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: binhalago@yahoo.com.br
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 075/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

MARIA ANGÉLICA ALMEIDA DA SILVA LAGO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, de no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/11/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 09),** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.340/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 293, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, representada pelo, Sr. **Eduardo Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 0901170852 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.197.185-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 336, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 09						
85	15.400	UND	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE	MELEVE	R$ 9,20	R$ 141.680,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE EIS MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
86	300	CX	ÁGUA MINERAL CX C/ 48X200 ML. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	MELEVE	R$ 32,00	R$ 9.600,00
87	800	PCT	ÁGUA MINERAL PACOTE C/ 12X500 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFS PLÁSTICAS TRANSPERENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MELEVE	R$ 10,90	R$ 8.720,00
VALOR TOTAL LOTE 09						**R$ 160.000,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta **Ata de Registro de Preços n° 076/2021** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº666/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.340/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 293, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, representada pelo, Sr. **Eduardo Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 0901170852 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.197.185-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 336, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 09)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal
Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.
Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: eduardomoreno223@gmail.com
Contato: (77) 3431-2534
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
EDUARDO BARRETO DOS SANTOS EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 667/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** E A EMPRESA **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.340/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 293, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, representada pelo, Sr. **Eduardo Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 0901170852 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.197.185-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 336, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 09)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade:
030700- Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02- Receitas e Transferências de Impostos
Fonte: 14- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: eduardomoreno223@gmail.com
Contato: (77) 3431-2534
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 668/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** E A EMPRESA **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.340/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 293, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, representada pelo, Sr. **Eduardo Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 0901170852 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.197.185-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 336, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 09)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.052 – IGD SUAS
Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC 1
Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios, 28 – FEAS, 29 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: eduardomoreno223@gmail.com
Contato: (77)3431-2534
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 669/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** E A EMPRESA **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.340/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 293, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, representada pelo, Sr. **Eduardo Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 0901170852 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.197.185-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 336, Lagoa Grande, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lote 09)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.
Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: eduardomoreno223@gmail.com
Contato: (77)3431-2534
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 076/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

EDUARDO BARRETO DOS SANTOS-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72,emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, e, em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/11/2021, doravante denominada ***FORNECEDORA***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 01, 02, 04 e 05),** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: CARLOS ALEXANDRE SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.087.649/0002-54**, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. **Sérgio Ricardo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, com registro na Carteira de Identidade nº 802906800 e cadastro no CPF nº 998.489.025-20, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 48, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	9.000	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO EMBALAGEM COM 1KG	VALE BAHIA	3,81	34.290,00
2	2.000	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1,LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.	CATARINÃO	3,41	6.820,00
3	900	KG	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	CATARINÃO	3,77	3.393,00
4	5.500	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO,POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG.	CATARINÃO	3,39	18.645,00
5	6.000	UND	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE 250G.	LOSANGO	5,05	30.300,00
6	2.300	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA,SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	COCEAL	2,98	6.854,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7	6.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.	PREMIUM	5,99	35.940,00
8	600	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , EMBALAGEM DE 1KG.	COCEAL	6,82	4.092,00
9	2.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	VILMA	1,99	3.980,00
10	4.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	VILMA	3,65	14.600,00
11	5.500	UND	MACARRÃO PARA SOPA, EMBALEM DE 500G	ESPAGUETO	1,98	10.890,00
12	290	KG	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	CISNE	0,67	194,30
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 169.998,30**
LOTE 02						
13	100	UND	ADOÇANTE 100 ML	ADOCYL	R$ 2,68	R$ 268,00
14	1.500	UND	ERVILHA (EM CONSERVA) EMBALAGEM LATA DE 300 G	QUERO	R$ 2,65	R$ 3.975,00
15	1.000	UND	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO- 125 GRAMAS	88	R$ 3,23	R$ 3.230,00
16	2.500	UND	MANTEIGA, EMBALAGEM DE 200G	DAMARE	R$ 7,65	R$ 19.125,00
17	500	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DELIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G.	DELICATA	R$ 2,55	R$ 1.275,00
18	2.000	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	R$ 4,65	R$ 9.300,00
19	300	UND	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500G	SOYA	R$ 3,75	R$ 1.125,00
20	300	UND	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALEGEM COM 200 G.	DAMARE	R$ 5,32	R$ 1.596,00
21	2.000	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G.	QUERO	R$ 2,35	R$ 4.700,00
22	2.100	UND	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.	LIZA	R$ 8,49	R$ 17.829,00
23	500	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G.	PRONTU	R$ 4,25	R$ 2.125,00
24	800	UND	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G	FUGINE	R$ 1,19	R$ 952,00
25	2.600	UND	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	FUGINE	R$ 2,32	R$ 6.032,00
26	1.600	UND	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G	MARAJOARA	R$ 4,55	R$ 7.280,00
27	1.600	UND	CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G	DAMARE	R$ 2,98	R$ 4.768,00
28	5.300	UND	CALDO DE GALINHA – 19 G	ARISCO	R$ 1,23	R$ 6.519,00
29	600	UND	VINAGRE – EMBALAGEM 500 ML	DU BOM	R$ 1,19	R$ 714,00
30	1.900	UND	GELATINA – EMBALAGEM 30G (DIVERSOS SABORES)	APIT	R$ 1,04	R$ 1.976,00
31	3.800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE 400 G	APIT	R$ 3,78	R$ 14.364,00
32	1.300	UND	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	APIT	R$ 2,68	R$ 3.484,00
33	1.100	UND	AMIDO DE MILHO COM SABOR – EMBALAGEM 200 G	CREMOGEMA	R$ 2,45	R$ 2.695,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

34	300	KG	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.	PARAGUAÇU	R$ 4,55	R$ 1.365,00
35	2	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG.	SARANDI	R$ 4,25	R$ 7,65
36	1.800	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG	SARANDI	R$ 4,15	R$ 7.470,00
37	200	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G.	APIT	R$ 2,59	R$ 518,00
38	4.000	UND	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	INCAMILHO	R$ 1,69	R$ 6.760,00
39	1.200	UND	MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – EMBALAGEM 450G	APIT	R$ 2,78	R$ 3.336,00
0	5.000	UND	MILHO EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500G.	INCAMILHO	R$ 1,55	R$ 7.750,00
41	3.100	UND	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G.	GRAPIUNA	R$ 2,48	R$ 7.688,00
42	1.800	UND	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	GRAPIUNA	R$ 2,33	R$ 4.194,00
43	1.800	UND	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	YUKA	R$ 2,85	R$ 5.130,00
44	400	UND	QUEIJO RALADO 50 GRAMAS	PRONTU	R$ 3,54	R$ 1.416,00
45	400	UND	COCO RALADO – EMBALAGEM SACHÊ DE 50G	PARAGUAÇU	R$ 3,42	R$ 1.368,00
46	1.800	UND	GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG	VAL	R$ 3,55	R$ 6.390,00
47	5.000	UND	LEITE EM PÓ PCT DE 200 G	DAMARE	R$ 5,97	R$ 29.850,00
48	1.500	UND	LEITE EM PÓ LATA DE 400 G	NINHO	R$ 13,45	R$ 20.175,00
49	1.100	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01- LATA COM 400 GRAMAS	NESTOGENO	R$ 31,86	R$ 35.046,00
50	1.100	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 02 - LATA COM 400 GRAMAS	NESTOGENO	R$ 31,86	R$ 35.046,00
51	900	UND	FLOCOS DE ARROZ - EMBALAGEM SACHE 230G	MUCILON	R$ 3,42	R$ 3.078,00
52	900	UND	FLOCOS DE CEREAIS - EMBALAGEM SACHE 230G	MUCILON	R$ 3,42	R$ 3.078,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 292.997,65**
LOTE 04						
69	71.000	UND	PÃO FRANCES - 50G	PAN. PANIMEL	R$ 0,36	R$ 25.560,00
70	51.000	UND	PÃO DOCE – 50G	PAN. PANIMEL	R$ 0,41	R$ 20.910,00
VALOR LOTE 04						**R$ 46.470,00**
LOTE 05						
71	3.800	LT	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C.	POÇÕES	R$ 4,50	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL LOTE 05						**R$ 17.100,00**
VALOR TOTAL						**R$ 526.565,95**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta **Ata de Registro de Preços n° 073/2021** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2._____
Nome:
CPF

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 662/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** E A EMPRESA **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.087.649/0002-54**, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. **Sérgio Ricardo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, com registro na Carteira de Identidade nº 802906800 e cadastro no CPF nº 998.489.025-20, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 48, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 01, 02, 04 e 05)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e seis reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 030701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02- Receitas e Transferências de Impostos
Fonte: 14- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: maisdocepocoesbahia@gmail.com
Contato: (77) 98146-1153
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 663/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** E A EMPRESA **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.087.649/0002-54**, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. **Sérgio Ricardo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, com registro na Carteira de Identidade nº 802906800 e cadastro no CPF nº 998.489.025-20, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 48, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 01, 02, 04 e 05)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.052 – IGD SUAS
Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC 1
Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios, 28 – FEAS, 29 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
g) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
h) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
i) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
j) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: maisdocepocoesbahia@gmail.com
Contato: (77) 98146-1153
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
k) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 661/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **CARLOS ALEXANDRE SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.087.649/0002-54**, com sede na Praça Monsenhor Honorato, n° 366, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por seu procurador, Sr. **Sérgio Ricardo Ferreira Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, com registro na Carteira de Identidade nº 802906800 e cadastro no CPF nº 998.489.025-20, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 48, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, para atender às necessidades das Secretarias deste Município (lotes: 01, 02, 04 e 05)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: o valor deste contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal
Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações. **Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

g) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
h) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
i) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:
m) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

n) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
o) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
p) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: maisdocepocoesbahia@gmail.com
Contato: (77) 98146-1153
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
q) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
r) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 073/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de Novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072 FME/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021 FME DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, PARA O FORNECIMENTO:

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **a Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior e domiciliada em Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA,** sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-phpituba@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87, neste ato representada pelo Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021 FME**, cujo objeto é a aquisição de divisórias, portas em vidros comum e persianas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação.
.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do **Contrato nº 072/2021 FME,** conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
O presente Termo tem por objetivo acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do Contrato nº 072/2021 FME, valor que corresponde a R$ 52.070,00 (Cinquenta e dois mil e setenta reais), conforme a cláusula décima quarta item 1.21, do Contrato original.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - BA, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POÇÕES
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.986.103/0001-87
ADERBAL ALVES DOS SANTOS
RG Nº 00.236.637-15 – SSP/BA
CPF Nº 016.922.595-04
CONTRATADA

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PEDIDOS DE ÁGUA DE 22/11/2021 A 26/11/2021

N°	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	JUCELIO JESUS DOS SANTOS	SÃO JOSE II	PRÓXIMO A MARCELO 100 SONO
2.	LUCIANA SOARES VITORIA LEMOS	BOA SORTE	GOIABA
3.	ARIANE DE JESUS RODRIGUES	MORRO DE DOIS PAUS	PRÓXIMO A ARIANE
4.	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	JABUTE	DEOOIS DE ZÉ DIAS
5.	NICE GONÇALVES COSTA	PIEDADE I	PROXIMO A ALCIDES
6.	LUCIENE SILVA DE SOUSA	BOCA DA CAATINGA	PRÓXIMO AO BAR DE ROBERTO
7.	NEIDE MARIA DE JESUS	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO DO CAMPO
8.	POLIANA FERNANDES MESSIAS	SÃO JOSE II	PRÓXIMO A ROSILDA DO URUBU
9.	ELIELMA DE JESUS DA GLORIA	SÃO JOSE II	PRÓXIMO A ROSILDA
10.	NORLEI SANTOS FRANÇA	MULUNGU -1	PRÓXIMO A IZAURO
11.	ELIZABETE FERREIRA DE ANDRADE	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO A DONA TAZINHA
12.	FABIANA COSTA DOS SANTOS RAMOS	SÃO JOSE - 2	PRÓXIMO A ENTRADA DO ROÇADO GRANDE
13.	EURIDES MARIA COSTA DOS SANTOS	SÃO JOSE - 2	ENTRADA DO ROÇADO GRANDE
14.	JOSÈ LINO FERREIRA	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA	
15.	MARIA DAS NEVES DE JESUS	SANTA ROSA	PRÓXIMO ADENICIO
16.	ZELIA PEAO DA SILVA	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA	
17.	NEUMA DE JESUS SANTOS	ÁGUA BRANCA	PRÓXIMO DONA ZENA
18.	JEOVÁ PEREIRA DOS SANTOS	ESTRADA DO ARAME	PRÓXIMO A ADECAP
19.	MONICA DE JESUS DOS SANTOS	ÁGUA BRANCA	PRÓXIMO A DELI BIGODE
20.	JOSE COSTA ALMEIDA	ESPÍRITO SANTO	PRÓXIMO A DUI PALETÓ

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

DECRETO Nº 0000620/2021, 26 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 3.664.812,35 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	18.310,80
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	30.634,00
Total do Projeto/Atividade		**48.944,80**
Total da Unidade		**48.944,80**
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	361.000,00
Total do Projeto/Atividade		**361.000,00**
Total da Unidade		**361.000,00**
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	8.640,00
Total do Projeto/Atividade		**8.640,00**
Total da Unidade		**8.640,00**
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	165.600,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	8.395,52
Total do Projeto/Atividade		**173.995,52**
Total da Unidade		**173.995,52**
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	637.110,00
Total do Projeto/Atividade		**637.110,00**
Total da Unidade		**637.110,00**
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15	21.771,59
Total do Projeto/Atividade		**21.771,59**
2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 01	147.836,13
Total do Projeto/Atividade		**147.836,13**
2.035 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 18	292.000,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 18	18.000,00
Total do Projeto/Atividade		**310.000,00**
2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 19	182.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	844.981,75
Total do Projeto/Atividade		**1.026.981,75**
Total da Unidade		**1.506.589,47**
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.034 - REFORMAR E AMPLIAR A POLICLÍNICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 23	55,20
Total do Projeto/Atividade		**55,20**
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	48.000,00
Total do Projeto/Atividade		**48.000,00**
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	53.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	1.820,65
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	35.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	44.700,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	998,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Total do Projeto/Atividade		**135.518,65**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	5.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	2.300,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		**14.300,00**
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	11.500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	1.300,00
Total do Projeto/Atividade		**12.800,00**
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	43.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	69.000,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 02	2.600,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	58.200,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	50.800,00
Total do Projeto/Atividade		**223.600,00**
2.068 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	13.780,93
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	67.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	44.266,73
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	13.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		**145.847,66**
Total da Unidade		**580.121,51**
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 00	29.000,00
31900300000 - Pensões do RPPS e do militar	Fonte: 00	46.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	27.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	11.100,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	50.600,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		**166.700,00**
2.049 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	16.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	6.860,00
Total do Projeto/Atividade		**22.860,00**
2.050 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAEFI/PFMC-CREAS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 28	3.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	18.360,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 00	140,00
Total do Projeto/Atividade		**26.500,00**
2.053 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTI. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	7.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 28	6.967,94
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	1.500,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 29	1.500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	38.000,00
Total do Projeto/Atividade		**54.967,94**
2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		**12.000,00**
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	9.250,00
Total do Projeto/Atividade		**9.250,00**
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	16.500,00
Total do Projeto/Atividade		**16.500,00**
2.058 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	7.033,11
Total do Projeto/Atividade		**7.033,11**
2.062 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**20.000,00**
Total da Unidade		**335.811,05**
0388 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 00	12.600,00

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

0388 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Total do Projeto/Atividade	**12.600,00**
Total da Unidade	**12.600,00**
Total	**3.664.812,35**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		**8.000,00**
Total da Unidade		**8.000,00**
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
1.010 - CONSTRUIR AGUADAS, BARRAGENS E AÇUDES		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	119.000,00
Total do Projeto/Atividade		**119.000,00**
1.015 - FOMENTAR AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	12.600,00
Total do Projeto/Atividade		**12.600,00**
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade		**75.000,00**
Total da Unidade		**206.600,00**
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
1.022 - REFORMAR E AMPLIAR OS IMÓVEIS PÚBLICOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
1.023 - CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	285.050,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 90	18.310,80
Total do Projeto/Atividade		**303.360,80**
1.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	141.600,00
Total do Projeto/Atividade		**141.600,00**
2.017 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	80.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	142.000,00
Total do Projeto/Atividade		**222.000,00**
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	121.700,00
Total do Projeto/Atividade		**121.700,00**
Total da Unidade		**988.660,80**
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 22	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		**15.000,00**
2.027 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 22	26.000,00
Total do Projeto/Atividade		**26.000,00**
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES BÁSICAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		**30.000,00**
2.026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15	41.900,00
Total do Projeto/Atividade		**41.900,00**

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	28.315,25
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 04	200.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 04	21.771,59
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 04	49.700,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 04	61.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 04	18.742,45
Total do Projeto/Atividade		**379.529,29**
2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15	28.364,05
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15	149.699,07
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	17.060,00
Total do Projeto/Atividade		**195.123,12**
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 22	37.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22	25.900,00
Total do Projeto/Atividade		**62.900,00**
2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	200.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 19	456.137,06
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 19	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**756.137,06**
Total da Unidade		**1.506.589,47**
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	35.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	8.800,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**48.800,00**
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 14	7.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	75.078,93
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	48.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	10.900,00
Total do Projeto/Atividade		**140.978,93**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	69.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	24.120,65
Total do Projeto/Atividade		**93.120,65**
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	33.355,20
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	83.266,73
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	4.900,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	48.700,00
Total do Projeto/Atividade		**170.221,93**
1.041 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	127.000,00
Total do Projeto/Atividade		**127.000,00**
Total da Unidade		**580.121,51**
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	16.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	10.467,94
Total do Projeto/Atividade		**26.467,94**
1.039 - REFORMAR E CONSTRUIR CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		**6.000,00**
2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	57.000,00
Total do Projeto/Atividade		**57.000,00**
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	4.033,11
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	4.250,00
Total do Projeto/Atividade		**8.283,11**

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.058 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	30.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	26.000,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 00	31.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	4.500,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**96.500,00**
2.059 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**5.000,00**
2.051 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**5.000,00**
2.062 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	56.560,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	11.000,00
Total do Projeto/Atividade		**82.560,00**
1.037 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	49.000,00
Total do Projeto/Atividade		**49.000,00**
Total da Unidade		**335.811,05**
0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
99999900000 - Reservas	Fonte: 00	39.029,52
Total do Projeto/Atividade		**39.029,52**
Total da Unidade		**39.029,52**
Total		**3.664.812,35**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Nº de autenticação: CF389E2862-E8BF5B4275-3174E10E23-A1063F3BE3